

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 391/2018

Comissão para avaliação acompanhamento e realização de leilão dos bens não utilizados ou inservíveis de que trata a lei e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os servidores a seguir para comporem, sob coordenação do primeiro, Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Realização de leilão dos bens:

#### Titulares:

- Dalmo Pereira Dourado – Subprocurador do Município;
- Emanuel Oliveira da Silva – Gerente de Patrimônio da Secretaria de Administração;
- José Anísio Alves Rocha – Gerente de Licenciamento da Secretaria de Administração;

#### Suplentes:

- Ronaldo Miron Dourado;

**Art.2º.** A Comissão deverá proceder com a imediata avaliação dos bens, determinando, se possível, local para seu armazenamento até a conclusão do processo de alienação.

Parágrafo Único. O laudo de avaliação, contendo a descrição individualizada dos bens, inclusive seu estado de conservação, deverá ser firmado por pelo menos 03 (três) membros da Comissão.

**Art. 3º.** As Secretarias e Órgãos Municipais deverão atender prioritariamente às requisições da Comissão, prestando-lhe apoio, suporte e informações necessárias.

**Art. 4º.** A Comissão deverá acompanhar todo o processo de alienação dos bens, inclusive assegurando a baixa, no Patrimônio Público Municipal, dos bens leiloados.

**Art. 5º.** Eventuais dúvidas com relação à alienação dos bens deverão ser dirigidas e respondidas pela Comissão que estabelecerá, por meio de Portaria, o cronograma contendo inclusive a data para o leilão.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2018.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116 /3118  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia